

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

(Publicação em 19 de março de 2013)

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABELAR MANOEL COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas nos termos da legislação em vigor, e na forma da Lei etc ...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 593/2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 685/2009;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escola – CAE do Município de Antônio Prado de Minas os seguintes membros efetivos e respectivos suplentes:

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Juliana Sales Cabral

Suplente: Augusto Luiz Rita

II – Representantes dos Professores:

Titular: Lúcia Helena Franzini de Barros

Suplente: Emiliane Carmo Morais

Titular: Maria das Graças Nascimento Baptista

Suplente: Maria José Alves

III – Representantes dos Pais:

Titular: Vânia Moreira de Jesus

Suplente: Paula Aparecida Cruz Campbell Moreira

Titular: Alessandra Carlos Pereira

Suplente: Nikole Masorche Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Laureci Franzini Cerpa

Suplente: Gilmar Tavares Cerpa

Titular: Josinéa Corrêa Motta Manhães

Suplente: Adalgisa Paraíba Ladeira

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal do Alimentação Escolar – CAE do Município de Antônio Prado de Minas terão mandato de (04) quatro anos, podendo ser renovado somente por um período.

Art. 3º - O Mandato dos membros Conselho Municipal do Alimentação Escolar – CAE do Município de Antônio Prado de Minas nomeados por este decreto iniciar-se-á em 19 de março de 2013.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas - MG, 19 de março de 2013.

ABELAR MANOEL COSTA

Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas